ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de **03 (três) notebooks novos, de linha corporativa**, destinado ao atendimento das atividades administrativas da secretaria da câmara municipal de ilicínea/mg, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização dos equipamentos utilizados pela secretaria da câmara municipal, visando garantir maior eficiência, agilidade, segurança e continuidade dos serviços administrativos. Considerando o elevado volume de atividades desenvolvidas diariamente, incluindo elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos administrativos, utilização simultânea de sistemas eletrônicos, videoconferências institucionais, acesso a portais governamentais e armazenamento seguro de dados, faz-se necessária a aquisição de equipamento com desempenho superior e padrão corporativo.

a exigência de notebook pertencente à linha corporativa visa assegurar:

- Maior durabilidade do equipamento;
- Melhor desempenho em uso contínuo;
- Menor índice de manutenção;
- Disponibilidade de peças de reposição;
- Suporte técnico especializado;
- Vida útil compatível com o interesse público.

---

3. Detalhamento da Necessidade por Item

Item	Necessidade e Impacto na Câmara
Notebooks	Permitem a mobilidade e o trabalho remoto/híbrido dos servidores, facilitando o acompanhamento de projetos, a participação em eventos externos e a utilização em plenário. Garantem a agilidade na produção de documentos e na consulta a sistemas em qualquer local da Casa.

---

4. Conformidade e Benefícios

A aquisição proposta está em consonância com o princípio constitucional da **Eficiência** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), pois busca a otimização dos recursos e a melhoria da prestação de serviços.

- **Segurança de Dados:** Equipamentos novos e com sistemas operacionais atualizados oferecem maior segurança contra *malwares* e invasões.
- **Transparência:** A eficiência do sistema de informática é vital para a manutenção do Portal da Transparência e a transmissão de sessões, cumprindo as Leis de Acesso à Informação e Transparência.
- **Economia:** Máquinas modernas têm maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva e são mais eficientes energeticamente, gerando economia a longo prazo.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos de informática listados é uma medida de caráter essencial para manter o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Ilicínea. O investimento se traduz em maior produtividade dos servidores, segurança das informações públicas e, consequentemente, em um serviço legislativo e administrativo de melhor qualidade para o cidadão ilicinence.

5-Quantidade e Especificações

	ESPECIFICAÇAO MINUCIOSA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Processador intel core i5 de 13ª geração ou superior, ou intel core ultra 5 equivalentes, mínimo 10 núcleos e 12 threads; frequência turbo mínima de 4.4 ghz; cache mínimo de 12 mb; arquitetura 64 bits; compatível com aplicações corporativas, multitarefa avançada e videoconferências contínuas, memória mínima de 16 gb ddr4 ou ddr5; frequência mínima de 3200 mhz; expansível para no mínimo 32 gb; preferencialmente com 2 slots ou memória parcialmente expansível. **Armazenamento** • Ssd nvme pcie mínimo 512 gb; • Interface pcie de alto desempenho;	**3**	**R$6889,67**	**R$20669,01**

	• Velocidade adequada para inicialização rápida do sistema e abertura simultânea de múltiplos programas. **tela** • Tela mínima de 14 polegadas; • Resolução full hd (1920 x 1080) ou superior; • Painel antirreflexo; • Tecnologia ips; • Brilho mínimo de 250 nits. **Placa gráfica** • Gráficos integrados intel iris xe ou equivalente superior. **construção e durabilidade** • Equipamento pertencente obrigatoriamente à linha corporativa/fabricante empresarial; • Estrutura reforçada, resistente a uso contínuo; • Dobradiças reforçadas; • Certificação militar mil-std 810h ou equivalente desejável, presente em linhas corporativas como latitude, thinkpad e elitebook **Segurança corporativa** Tpm 2.0 embarcado; • Leitor biométrico integrado ou compatível; • Bios corporativa gerenciável; • Senha de bios, senha de disco e boot seguro; • Câmera com obturador físico de privacidade. **conectividade** • Wi-fi 6 ou superior; • Bluetooth 5.2 ou superior; • Rede ethernet rj45 integrada ou via adaptador oficial do fabricante. **Portas mínimas obrigatórias** • 2 portas usb-a; • 1 porta usb-c com power delivery e vídeo;			

	• 1 hdmi; • 1 conector para headset; • 1 leitor de cartão ou porta adicional corporativa. **Teclado** • Padrão abnt2 em português brasil; • Retroiluminado; • Resistente a respingos. **webcam e áudio** • Webcam hd ou full hd; • Microfones duplos com cancelamento de ruído; • Alto-falantes integrados. **Bateria** • Autonomia mínima de 8 horas em uso corporativo; • Tecnologia de carga rápida. **Sistema operacional** • Windows 11 Pro original, licenciado de fábrica. **garantia** • Garantia mínima de 12 meses on-site pelo fabricante; • Fabricante com suporte oficial no brasil.			

Exigências complementares de linha corporativa

O equipamento ofertado deverá pertencer comprovadamente à **linha corporativa do fabricante**, mediante apresentação de catálogo oficial, ficha técnica ou documentação pública do fabricante, não sendo aceitos equipamentos classificados comercialmente como linhas domésticas.

Serão consideradas linhas corporativas equivalentes às famílias empresariais comercializadas por fabricantes reconhecidos, tais como:

- Dell Latitude
- Lenovo ThinkBook / ThinkPad
- HP ProBook / EliteBook

A referência acima possui caráter exclusivamente técnico, admitindo-se equivalentes de desempenho, robustez e padrão corporativo.

6.PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser executado conforme as condiçoes abaixo:

4.2. O objeto devera ser entregue nas seguinte quantidade solicitadas neste termo de referencia.

4.3. Fica vedado a entrega em local.

4.4. O prazo para entrega será de 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a a Câmara a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo e demais sansões prevista na lei 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
01.03.00-4490.52.00.01.031.4003-2.003 21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ilicinea Avenida XV de Novembro, Jardim Primavera-Ilicinea CEP- 37175-000 de segunda a sexta feita no horário de 12:00 as 18:00 horas.

7.2.No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em portugues e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar duvidas e prestar assistencia técnica durante a vigencia da garantia.

7.3 Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço tecnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.

9. PROPOSTA

As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto Modelo, Código/Referência do produto ofertado, detalhando os componentes que compõem o Valor Unitário e Valor Total.

A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1Conforme Lei Federal n° 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por servidor da Câmara Municipal, observando que:

8.2.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.3.O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5.A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicara, apos o recebimento dos produtos e a verificação dos itens, que deverão estar em conformidade com a descrição conforme o Termo de Referencia . Atestando o pleno funcionamento , a Câmara Municipal terá 30dias para efetuar o pagamento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

11. SANÇÕES

11.1.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2.A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial

do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

12. CONDIÇÕES GERAIS

a. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
b. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A CÂMARA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
c. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicinea, 27 março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Data: 27/03/2026 14:48:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana C. Soares Vaneli
Agente de Contratação